



LEI ORDINÁRIA Nº 2329

de 10 de julho de 2013

Dispõe sobre a Semana da Cultura Evangélica no Município de Corumbá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica instituído no Âmbito do Município de Corumbá a Semana da Cultura Evangélica.

Art. 2º..

A Semana da Cultura Evangélica será comemorada, anualmente, na semana que antecede o Dia da Bíblia mês de Dezembro.

Art. 3º..

A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a Cultura Evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de conagraçamento de todas as Igrejas Evangélicas, independentemente da Ordem denominacional.

Art. 4º..

Durante a Semana da Cultura Evangélica serão promovidos eventos pela comunidade Evangélica, com o aproveitamento e a utilização dos logradouros públicos cedidos para tal finalidade quando solicitados.

1º.

Entende-se por eventos evangélicos e manifestações artísticas e culturais:

I.

Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II.

Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

III.

Gincanas desportivas e intelectuais, visando à integração de membros da Igreja com a comunidade;

IV.

Feira do Livro Evangélico;

V.

Simpósios, palestras e seminários Bíblicos;

VI.

Cruzadas Evangelísticas;

VII.

Homenagem ao Dia Nacional da Bíblia, comemorado no segundo domingo do mês de dezembro;

VIII.

Demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

2º.

(VETADO)

Art. 5º..

(VETADO)

Art. 6º..

A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Data e Eventos do Município de Corumbá, podendo a Câmara Municipal realizar Sessão Solene em comemoração a data.

Art. 7º..

(VETADO)

Art. 8º..

(VETADO)

Art. 9º..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 10 de julho de 2013

PAULO DUARTE *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 2329/2013 - 10 de julho de 2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em